



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro, para fins de análise da despesa referente à : **aquisição de armário com portas e prateleiras e aparador com gavetas** para secretaria de Gestão e Planejamento, que a medida se enquadra na hipótese abaixo, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Finanças:

1. Haverá impacto financeiro imediato

A despesa representa acréscimo real nas necessidades financeiras do Município, gerando impacto direto no orçamento vigente, sem disponibilidade suficiente na dotação atualmente existente, o que exigirá ajustes orçamentários específicos para viabilizar sua execução.

2. Terá previsibilidade a longo prazo

A despesa apresenta natureza continuada ou de impacto projetado, cuja execução dependerá de programação futura compatível com as peças de planejamento e com a disponibilidade financeira dos exercícios subsequentes, observando-se as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Há recursos disponíveis para execução

Fonte/Origem dos Recursos: Dotação orçamentária nº 0097-10.30.04.125.1421.4021.4.4.90.52

A despesa possui cobertura orçamentária e financeira suficiente, estando prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual – PPA, atendendo plenamente às exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

São Miguel do Araguaia – GO, 10 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ALBERTO NUNES
Secretário Municipal de Finanças